



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 903 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Santana do Paraíso, através dos representantes da Câmara de Vereadores, aprova, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Santana do Paraíso, a **“SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO”**, a ser comemorada anualmente entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta;

Art. 3º. A **“SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO”**, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membro da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à **“SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO”**.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de fevereiro de 2018.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal